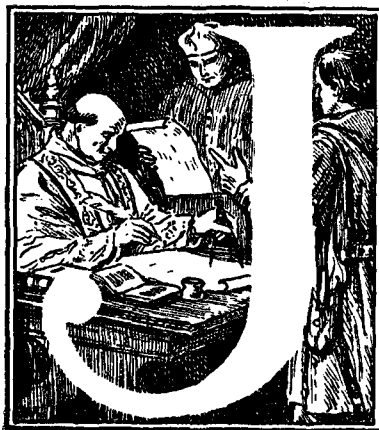


## COMENTÁRIOS

### AS FRONTEIRAS DO BRASIL NO REGIME COLONIAL

Há livros que fazem honra ao país que os produziu, ao povo ao qual se referem, aos leitores a quem são destinados. Há livros que marcam uma data na evolução artística de uma nação tanto quanto no seu pensamento político. Dêstes livros, não conheço exemplo mais perfeito entre nós do que "*Fronteiras do Brasil no regime colonial*" do Embaixador Macedo Soares. A sua execução é primorosa em todos os seus detalhes. É uma obra prima de bom gosto e de representação histórica, isto é, cada capítulo se acha interpretado historicamente pelos desenhos que o acompanham, em estilo da época com reconstituição do passado. A página inicial do Capítulo I, por exemplo, intitulado "A Bula de Alexandre VI", traz uma vinheta em quadro estilo Renascimento, encimado por um querubim portador de chaves e da tiara. A maiúscula inicial, em quadro de 5 por 5 1/2 centímetros, reproduz uma cena de eclesiásticos estudando e dissertando diante do Pontífice, armado de compasso e de pena, sentado à mesa diante da Bula. O cabeçalho do Capítulo II relativo ao Tratado de Tordesillas representa, em quadro manóelino, a esfera armilar ladeada dos escudos de Portugal e da Espanha e as respectivas caravelas e bandeiras. O capítulo relativo ao Tratado de Utrecht traz cabeçalho do estilo francês com centro azul, a coroa da França e os dois L cruzados. A página-título da "Incorporação do Uruguai" é uma artística composição de armas, ponche, rebenque e boleadeira, encimadas simbolicamente pelo sol uruguaio. Seria longo entrar na apreciação do valor artístico da contribuição de J. Wash Rodrigues. Há letras iniciais que são verdadeiras miniaturas, o B da bibliografia, por exemplo, com a Torre de Belém; o D da página 55 evoca os versos de Herédia sobre as caravelas na noite austral.



*Iluminura da primeira maiúscula da obra*

Em suma, a apresentação artística do livro de Macedo Soares está à altura da larga erudição que êle revela. Cada capítulo se acha seguido de notas e citações que marcam o contacto em que se achou o autor com as fontes históricas do assunto. A bibliografia é constituída de nada menos de cento e noventa e seis obras referidas, sem incluir as obras em que se acham contidos os diferentes tratados e bulas.

**Introdução** Ao escrever as primeiras linhas, o autor tem uma expressão feliz para qualificar os tratados assinados nos tempos coloniais: chama-os "tratados dinásticos". Os usos e as tradições do regime feudal tinham deixado vestígios profundos sobre os costumes políticos, mesmo nos tempos modernos, e a diplomacia, que era a expressão dêstes costumes, revelava a preocupação dinástica dos monarcas que consideravam terras e populações como feudos e propriedades suas. Uma princesa bretã, Cláudia, herdeira do ducado de Bretanha, ao casar com Francisco I de França trazia-lhe a província como apanágio. Uma herdeira de Borgonha, casando com Maximiliano d'Áustria, abriu a secular rivalidade da França e da casa d'Áustria. A Infanta D. Catarina

de Bragança levava, em 1662, a seu esposo Carlos II da Inglaterra, as conquistas portuguesas de Tânger, Bombaim e direitos sôbre Ceilão. Quando dez anos depois de viúva, voltou a Portugal, não lhe foi devolvido o dote. Por pouco não foi o Brasil cobiçado pelos Stuarts! Que rumo teria então tomado, quando acabava de libertar-se dos holandeses?

Mas voltemos à introdução de Macedo Soares que, em poucas linhas, contém uma valiosa lição de filosofia da história, em quatro proposições:

1.º — Os aventureiros bandeirantes conquistadores do sertão, desrespeitaram a linha dos tratados dinásticos, porque no Novo Mundo nunca vingou êste sentimento dinástico que ainda reinava na Europa. O contraste é marcado: “nascemos com a idéia nacionalista”.

2.º — “A fronteira, diz o autor, é o continente do conteúdo nacional. A fronteira completa, define e especifica o país, sede de um povo organizado. A fronteira assegura o instinto de propriedade tão natural e imperioso nos povos, como nos indivíduos”. Não é esta a teoria do “espaço vital”, mas sim do “conteúdo nacional”, isto é, da união dos tipos sociais que se integram, numa mesma língua, numa mesma religião, nas mesmas tradições do passado, nos mesmos usos, costumes e instituições do presente.

3.º — A vastidão do território não permitiu, entretanto, que se criasse a “sensação concreta da fronteira internacional”, pensa o Embaixador Macedo Soares. “O pequeno trecho da fronteira realmente sentida no Rio Grande do Sul, serve de testemunho à enorme abstração da quasi totalidade das linhas divisórias do imenso Brasil”. E’ exemplificação típica do que Vallaux chama “fronteira viva”. Os limites do nosso Rio Grande, de fato, oscilaram ao sabor dos tratados; aí ainda está a nossa fronteira “viva”, “sentida”, como diz o autor.

4.º — “Para atingirmos a plenitude da consciência nacional carecemos de contacto, da posse efetiva de todo o território brasileiro”. Por isso, acertadamente paga o ex-chefe da diplomacia brasileira, um tributo especial à dedicação do Exército Nacional entregue aos trabalhos da demarcação das fronteiras, “obra de conquista e de fundação nacional”. E’ o bandeirismo do tempo presente.

O pensamento de Macedo Soares, resumido nestas duas páginas da Introdução, reflete bem as suas convicções de diplomata e historiador. Em novembro de 1936, saudando o estadista americano Cordell Hull, dizia o então Chanceler brasileiro: “Nascemos desarticulados e fomos mantidos assim em tôda a duração do regime colonial. O nosso país, estendendo-se em latitude, havia de fundar sua unidade na diversidade. Mas, enquanto a colonização portuguesa nos estabelecia na descontinuidade política, ela nos consolidava na continuidade moral, sem frinchas nem cesuras. Pela raça, pela religião, pela linguagem, pelos costumes, pela tradição e pelo ideal somos a nação coesa, inabalavelmente unida”.

---

**I. A bula de Alexandre VI** Iniciando o seu trabalho de pesquisa histórica, o autor começa por situar a ação no tempo, descrevendo os usos e costumes aos quais se conformaram o Infante D. Henrique e os Reis de Portugal, procurando a proteção de Roma para legitimar os descobrimentos e conquistas.

“Os que criticam a ingerência da Santa Sé neste negócio, diz pitorescamente Varnhagen, citado por Macedo Soares, esquecem-se de que não vivem no século em que ela teve lugar”.

De fato, era um século interessante; ao subir ao trono pontifical um príncipe da Igreja, recebia êle "obediência" por missões diplomáticas dos soberanos cristãos; em 1514, a jovialidade do Medicis foi estimulada pela fauna que lhe trazia de Portugal Tristão da Cunha, embaixador de D. Manoel: elefante, onça, cavalo persa e dois leopardos.

Em Roma, ainda estava viva a tradição medieval que levava os Pontífices a dispor das terras e dos povos: Urbano II tinha concedido a Córsega ao Bispo de Pisa; Adriano IV a Irlanda ao Rei da Inglaterra; Xisto IV as Canárias aos Reis da Espanha.

Antes de serem os reis da Espanha titulados "Reis Católicos" (1492), era natural que as terras conquistadas aos infiéis fôsem confiadas à empreendedora atividade da casa de Aviz. Efetivamente, desde 1436, Papas sucessivos, Eugênio IV, Nicolau V, Calisto III e Xisto V vinham confirmando os direitos de Portugal durante a "arrancada homérica da grande epopéia naval portuguesa".

Em 1493, porém, a situação era outra: subira o Bórgia ao trono pontifical. Era um espanhol, era um político; a Santa Sé ainda não se tinha desvencilhado da atmosfera medieval dos interesses dinásticos. A própria união de Castela e Aragão tinha resultado de um interesse desta ordem.

Livres dos Mouros, os Reis Católicos estavam, por fim, em condições de se consagrar às descobertas e conquistas, embora com atraso sobre os portugueses. Para isso, valeram-se da ciência portuguesa, pois cosmógrafos e cartógrafos lusos serviram a Espanha e, o que sabia Colombo, tinha êle aprendido em Lisboa.

O papa espanhol entrou no plano dos interesses dinásticos, e no dia 3 de maio do primeiro ano de seu pontificado redige duas bulas: numa, estende aos Reis Católicos os privilégios antes concedidos aos Reis de Portugal, nas terras e ilhas descobertas e a descobrir (Bula *Eximiae Devotionis*); "não à instância vossa ou de petição de outrem apresentada em vosso favor a respeito disso, mas de nossa mera liberalidade e com a mesma ciência e plenitude do poder apostólico", diz o texto pontifical.

Noutra Bula, a célebre *Inter coetera*, faz pública a concessão feita aos reis de Espanha, ressaltando apenas os direitos de outros príncipes cristãos.

Não fazia um mês que Fernando e Isabel tinham recebido Colombo de volta à Espanha e recorrido ao Sumo Pontífice, por intermédio do Cardeal Carvajal, para obter a investidura temporal e espiritual.

A noite é boa conselheira; no dia seguinte, 4 de maio, o Bórgia pegou novamente na pena, e, para não se alienar "seu ilustre filho caríssimo em Cristo", El-Rei D. João, redigiu novamente a Bula *Inter coetera*.

Nesta segunda redação, não só caprichou no vocabulário, pois a "*repertas et reperiendas*" substituiu como qualificativos as ilhas "*inventas et inveniendas, detectas et detegendas*", como também traçou uma linha do polo ártico ao polo antártico, distante de "cem léguas de qualquer das ilhas que vulgarmente são chamadas Açores e Cabo Verde, para o Ocidente e Meio-Dia".

Longe de "dividir o mundo em metades" como geralmente se diz, o papa entregava o mundo Ocidental a seus patricios. "Pela Bula *Inter coetera*, diz muito bem Macedo Soares, Alexandre VI teria encerrado o ciclo das navegações portuguesas, pois outorgara à Espanha tôdas as possibilidades relativas aos descobrimentos, se não fôra... a vontade firme de D. João II e as deficiências da própria Bula..."

Não é de admirar que, na sua "Corografia paraense" escrita em 1833, o Coronel Acioli de Cerqueira e Silva tenha qualificado a Bula em aprêço de "monumento da extravagância humana".

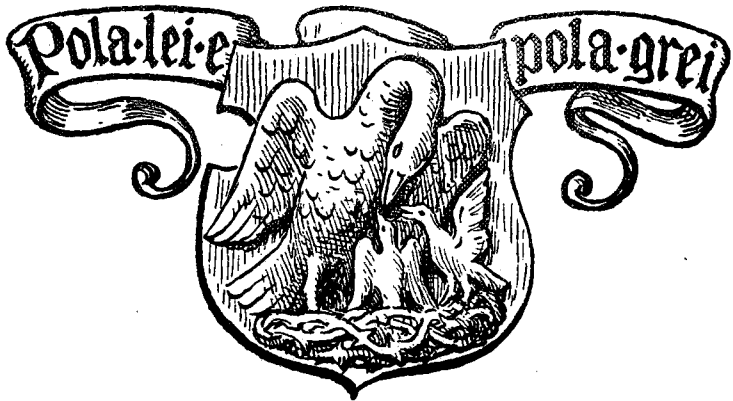
O Pontífice espanhol deve ter andado cismado com a linha que traçara, pois há referências a uma Bula de 26 de setembro do mesmo ano, cujo original latino desapareceu, e que amplia a doação feita à Espanha, e num parágrafo mal humorado, revoga pura e simplesmente as doações e concessões feitas a Portugal pelo poder Apostólico.

## II. O tratado de Tordesillas

O muito discutido conhecimento que tinham os portugueses, nos secretos arquivos de Ultramar, de terras existentes no hemisfério ocidental, outras que não as Índias, parece confirmado pela atitude de D. João, o Perfeito, na segunda entrevista que teve com Colombo (1).

Desde o tempo do Infante D. Henrique, iam se multiplicando as doações e concessões a personagens reais de "ilhas perdidas" a leste dos Açores. Era pois natural, como refere João de Barros, citado pelo autor, a "confusão" d'El-Rei que acreditava lhe pertencer a terra descoberta pelo genovês.

Por isso, resolveu imediatamente o soberano enviar aos Reis Católicos um embaixador que pleiteasse o paralelo das Canárias como limite meridional das navegações castelhanas. Em vez de um meridiano, julgavam os cosmógrafos portugueses mais acertada a escolha de um paralelo. Era acertadamente indicado o paralelo das Canárias por estar a solução de acôrdo com o tratado de Alcaçovas de 1479, pelo qual D. Afonso V tinha obtido as ilhas "achadas e por achar, das Canárias para baixo", mediante o abandono da causa da Infanta D. Juana, infeliz sobrinha da Rainha Isabel. (Outro tratado "dinástico"). A proposta foi adiada pelos espanhóis que tinham já enviado a Lisboa Lopes de Herrera com uma contra - proposta. Fernando e Isabel temiam uma iniciativa imediata da armada portuguesa e preferiam negociar. A proposta portuguesa do paralelo foi então rejeitada e El-Rei dirigiu-se ao papa. A resposta de Roma foi a Bula de setembro, assás desanimadora, como vimos.



Escudo e divisa d'El-Rei D. João II

Só restava a D. João II o recurso da violência. Refere Macedo Soares um escrito do XVIII século, em que o padre jesuíta Bonucci conta que El-Rei, cansado de controvérsias inúteis, enviou aos dois plenipotenciários espanhóis, então em Lisboa (García Carbajal e Pedro d'Áyala) dois papéis de sua letra, um com

(1) Alude Macedo Soares a D. João como um "exemplar perfeito do gênero dos príncipes da Renascença" segundo a expressão de Oliveira Martins. Sua perfeição aliás era "sui generis" e não impediu de assassinar pessoalmente um primo importuno como o duque de Viseu. Mas no caso vertente, a propósito da recepção de Colombo em Vale Paraíso (9 de março de 1493), pois a caravela espanhola entrou pelo Tejo acossado pelos temporais, D. João II se mostrou à altura da situação: "El-Rei correto e fidalgo, diz Capistrano (O Descobrimento do Brasil, pág. 229), o navegante orgulhoso de seu feito, transbordante de sua superioridade, a côrte humilhada, indignada, azêda do bom êxito da empresa tanto como dos ares de triunfo e da vitória do tecelão e filho de tecelão assunto a almirante de Castela. Alguns dos mais zelosos ofereceram-se para matá-lo. Tudo se passaria lisamente, segundo as leis do brio e do bom gôsto..."

a palavra *paz*, outro com a palavra *guerra*, dando-lhes a escolher o que quisessem. A dezesete séculos de intervalo, parodiava assim o rei luso o senador romano Fábio Cunctator! “A embaixada del Rei meu primo, dizia êle, não tinha pé nem cabeça nas pessoas dos embaixadores e na conclusão dela”.

Mas o português não desanimou: enviou Rui de Sousa, senhor de Sagres com um filho seu e o licenciado Aires de Almada, do Conselho Real, à Espanha, afim de dirimir o dissídio. A Côrte dos Reis Católicos se achava então em Valladolid, os embaixadores lusos encontraram os negociadores castelhanos (Gutierrez de Cardenas e o Dr. Rodolfo Maldonado) na aldeia de Tordesillas, à beira do rio Douro, perto de Simancas e no caminho direto da Castela à Galiza.

Aí foi assinada, a 7 de junho de 1494, a *Capitulacion de la particion del mar Oceano*, conhecida sob o nome de Tratado de Tordesillas.

“Como se vê, a *marcação* do papa Alexandre VI, diz Macedo Soares, foi confirmada na *demarcação* de Tordesillas, deslocado o meridiano de 100 léguas para 370 léguas; iniciada a contagem nas ilhas de Cabo Verde e não mais de Cabo Verde e Açores; e declarada expressamente a zona da dominação portuguesa” (pág. 60).

A êste propósito, o autor não se furtou a citar uma maliciosa ironia de Capistrano: “O arreglo foi meramente formal e teórico, ninguém sabia o que dava ou recebia, e se ganhava ou perdia com êle no ajuste de contas”.

Foi entretanto um belo esforço da diplomacia portuguesa, um feito notável: atenuar o efeito das Bulas espanholas. Também pouco depois da morte do Bórgia, cuidava Portugal de obter de Júlio II uma legitimação de suas conquistas diplomáticas (Bula *Ea quoe*, de janeiro de 1506).

A “capitulação” de Tordesillas é bem do tipo de “tratados dinásticos” ao qual se refere o autor. São nada menos de 12 páginas maciças que ocupa no livro de Macedo Soares o seu texto em letra menor. As fórmulas consagradas, as repetições e enumerações, os nomes e títulos minuciosos revelam uma diplomacia mais preocupada com a forma do que com o fundo, cujo teor está em dez ou doze linhas apenas. O texto consta de duas declarações, uma dos Reis Católicos, outra análoga, do Rei de Portugal; segue a “escritura de assento e capitulação e concórdia” que se refere ao novo meridiano e às navegações, dando um prazo de vinte dias para que os navios respectivos que, por ventura, estejam navegando fora dos domínios delimitados, se retirem pacificamente para as suas zonas competentes, e um prazo de dez meses para a demarcação.

Parece-me difícil explicar a boa vontade que levou à conclusão do Tratado de Tordesillas apenas pelo receio que aos Reis Católicos podia inspirar o poder marítimo de Portugal, o prestígio da realeza restaurado por D. João II e a coragem física dêste digno representante da casa de Aviz, revelada nas campanhas afonsinas em Castela. Havia um interesse dinástico: os reis portugueses da casa de Aviz tiveram a aliança matrimonial com princesas espanholas como princípio geral de política exterior, desde de D. Duarte que se casara com Leonor de Aragão, até D. Manoel que casou nada menos de três vêzes com três princesas castelhanas. Os monarcas ibéricos eram, por fim, todos parentes e suas brigas eram brigas de família.

A verdadeira significação desta política é encontrada no segundo casamento de D. Afonso V, tornando-se êste rei cunhado dos Reis Católicos e ameaçando assim o trono de Isabel com os direitos de sua esposa, D. Juana, a chamada Bertranda. Se tivessem vencido em Touro, em 1476, os portugueses, a União ibérica se processaria com a Castela unida não ao Aragão mas sim a Portugal. Também foi esta a idéia de D. João II casando o filho com a filha de Fernando e Isabel; foi igualmente a grande aspiração de Manoel, o Venturoso, casando com a viúva do Príncipe D. Afonso, Isabel, e, depois de viúvo, com a

Mar do Norte



Castela  
Portugal  
Castela  
Roma

Trópico de Câncer

Antilhas del Rei de Castela

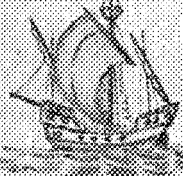
Linha divisória entre as terras de Portugal e as de Castela

370 Léguas

Linha Equatorial

Terra del Rei de Castela

Terra del Rei de Portugal



Mar do Sul

Trópico de Capricórnio

Linha de Demarcação entre as terras atribuídas a Portugal e a Castela. pelo Tratado de Cordesillas. 7 de Junho de 1494





LINHA DE MARCAÇÃO  
 fixada pela Bula de  
 4 de Maio de 1493,  
 pelo Papa Alexandre VI

J.W.R.



irmã dela, Maria de Castela, para ser genro duas vezes dos Reis Católicos, para lhes ser parente, aliado e não vassalo. Mas coube a Juana, a Louca, a sucessão e não ao perseverante Aviz... e assim foram tôdas as coroas parar sôbre a cabeça de Carlos Quinto! Acasos da História... Política dinástica que espelham bem os tratados, dinásticos também.

### III. Fronteiras do Brasil em 1640

Macedo Soares, neste capítulo ao qual dá como sub-título (Parte I) "O Recuo do Meridiano de Demarcação", mostra que a Linha de Tordesillas foi antes uma fronteira simbólica que um limite concreto, mas rende justiça aos esforços que, de parte e doutra, foram feitos por Portugal e Castela para executar o pacto.

O prazo de fixação era de dez meses; mas a medição das 370 léguas não era fácil com o aparelhamento científico da época. Teve de ser várias vezes prorrogado o prazo, até, por fim, descuidarem por completo de tão difícil tarefa: houve pelo menos boa vontade e o símbolo foi respeitado; é possível que se a realização concreta tivesse sido imediata, contestações e violações teriam surgido. Há dispositivos às vezes, que ganham em ficar imprecisos.

Houve porém razões que o autor enumera e, citando uma página de Roberto Simonsen, na sua magistral *História Econômica do Brasil*, êle explica (o que muitas vezes é um fato mal compreendido pelos estudiosos da história), a importância capital que tinham na alimentação da época e nos cuidados pessoais, a pimenta, o cravo, a canela, a noz moscada, as especiárias em geral e os óleos aromáticos, a cânfora, o sândalo e os perfumes. Representavam, estes produtos por motivos de dieta necessária e quasi de higiene, no comércio medieval, o que são hoje o trigo, a carne, o arroz, o carvão, o petróleo e o fumo. Ora, tôda a atenção dos povos colonizadores estava concentrada no comércio que semelhantes produtos proporcionavam às respectivas metrópoles. Verificada, no Novo Mundo, a ausência de tais riquezas e de quem as produzisse, era natural que as forças vivas dos ibéricos, já tão limitadas em homens, visassem o Oriente e "esquecessem" o Ocidente, a não ser para utilizá-lo como passagem.

Foi de fato a passagem de trinta portugueses, chefiados por Fernão de Magalhães, porém a serviço de Carlos Quinto, que provocou uma renovação das tentativas de fixar a Linha de Tordesillas.

E' conhecida a História: pela primeira vez era alcançado "*El Levante por El Poniente*" e Magalhães descobria, para os espanhóis, as ilhas Molucas, operando assim a primeira circunavegação da Terra.

Não levaram menos de cinco anos as negociações diplomáticas suscitadas pela descoberta das Molucas. Uma conferência reunida em Badajós, em 1524, na qual "*estuvieron muchos dias mirando globos, cartas y relaciones, y alegando cada qual de su derecho*", não deu resultado. Os espanhóis estavam em condições de inferioridade, pois o estreito do extremo sul do Continente era de difícil frequentação e, de outro lado, o Cabo das Tormentas estava guardado pela armada lusa.

Entretanto, interesses muito mais prementes solicitavam então a atenção e as atividades de Carlos Quinto, já Imperador. Inimigos lhe surgiam de todos os lados: Francisco I de França, os Estados italianos, o Papa Clemente VII, talvez o indeciso Henrique VIII — era a Santa Liga ou Liga Clementina — tudo enfim o levava a aceitar, embora vitorioso, a paz de Cambrai, em 1529.

O Português, era então o "nosso" D. João III; mais avisado e prudente, não se tinha deixado envolver nos emanhamentos europeus. Mais econômico e mais rico, não teve dúvida em comprar as Molucas, dando 350.000 ducados a seu imperial cunhado, arruinado... de glórias.



Macedo Soares reproduz a smula da *Escritura de Saragoa* que estipula as condies do negcio: uma venda com clusula de retrovenda — o imperador estava com pressa, pois, ratificou-a imediatamente em Lrida, 7 dias depois. Lisboa, no; esperou, so ratificou quatorze meses depois.

O autor, em seguida, amenisa, na medida do possvel, a rida controversia que se estabeleceu a respeito do Meridiano de Tordesillas que devia fixar oficialmente, at 1750, a fronteira luso-castelhana na Amrica. Cita Prto Seguro e HARRISSE, cita os mapas de Cantino, de Jaime Frrer, da Junta de Badajs, de Diogo Ribeiro, lembrando os diversos alvitres propostos, sendo o meridiano 42 30'  oeste de Greenwich e o 49 45' dois extremos sugeridos. As indeterminaes resultavam da deficincia de mapas, da imperfeio dos instrumentos astronmicos do tempo, da indeciso sbre a ilha ponto de partida da medio, da prpria lgua adotada, lusa ou espanhola, e resultavam, ainda mais talvez, das convenincias polticas dos povos interessados.

Por fim, o ano de 1580, o ano da morte de Cames e de sua gloriosa Ptria! Entramos nos sessenta anos da Catividade. Perodo triste para Portugal, mas para o Brasil perodo de intensa atividade interna, de importncia decisiva, embora despercebida pelo mundo exterior. Foi o trabalho surdo, ignorado mas eficiente dos bandeirantes que dilataram a Ptria enquanto o Nordeste, reduzido quasi a seus prprios recursos, se defendia e, defendendo-se, forjava a nacionalidade, unindo as trs raas num comum esforo contra o Batavo invasor.

“Durante sessenta anos, at 1640, esteve o Brasil sob o domnio de Espanha, diz Macedo Soares, e em consequncia, indistintas as fronteiras portuguesas e espanholas na Amrica do Sul. E essa circunstncia foi indubitavelmente favorvel  atual formao territorial do Brasil... Por atuao da prpria nova Metrpole foi estendida para o Norte a colonizao e criadas mais trs capitnias... Pedro Teixeira fez a sua conhecida entrada pelo *Amazonas*, tomando posse em 1639, para a coroa de Portugal, do vasto territrio amazonense... (pg. 92).

Em 1640, estava definitivamente “recuado” o Meridiano de Tordesilas, e no era a poltica do Conde-Duque de Olivares, a braos com a insurreio catal, com a hostilidade de Richelieu (Rocroy foi em 1643), com um rei dbil e pssimas finanas, que ia recuperar as lguas perdidas no serto tropical.

O Embaixador Macedo Soares, no mapa que mandou organizar para a ilustrao de nossas fronteiras no momento da Restauraço de Portugal, marcou em pequenos arcos vermelhos os “empurres” sucessivos que, de 1590 a 1638, foram dados ao “meridiano” famoso. A ficam registados os nomes gloriosos de Ferno Dias, de Raposo, de Pedro Teixeira e de tantos heris do Bandeirismo que criaram o Brasil de nossos dias.

#### IV. Fronteiras entre a colnia portuguesa e a francesa — tratado de Utrecht — 1713

Muitos problemas de delimitaço territorial, em tdas as fronteiras do pas, legou a diplomacia portuguesa ao Brasil Independente, mas seria uma injustia no reconhecer que todos foram por ela discutidos e, na medida do possvel, dotados de solues provisrias, de acrdo com os recursos e as informaes da poca. O trabalho do Embaixador Macedo Soares  um tributo prestado a estes esforos da velha Metrpole.

Alis, no deixa de ser lgico que assim fsse: pois as Amricas, exploradas por povos europeus nelas desembarcados, deviam forosamente conhecer um povoamento da faixa litoral para o interior, e, quando conhecido ste interior, viriam os grupos de penetrao a se encontrar; so ento devia fatalmente se impor a questo da delimitaço. Havia, pois, a uma questo de sequncia his-

tórica. Enquanto uma fronteira não é "viva" ou "sensível", como diz Macedo Soares na sua Introdução, ela não impõe a necessidade de ser delimitada; é mais o espírito de previsão que atua então sobre os grupos humanos interessados. Aliás, a fronteira *linear* é um conceito moderno, quasi contemporâneo. No nosso caso, não seria exagêro dizer que as nossas fronteiras são em extensão, resultando de pulsações sucessivas, mas tendendo a solidificação num futuro mais ou menos próximo.

De fato, a primeira tentativa de solidificação da fronteira colonial se efetuou no norte do território, entre o império colonial português e o império colonial francês.

Antes, porém, de descrever as peripécias das negociações relativas às Guianas, o autor lembra os fatos principais que se deram durante estes setenta anos de recuperada independência, sob o regime dos Braganças.

Durante a Regência de Luiza de Gusmão, foi negociado o casamento da Infanta D. Catarina com o rei da Inglaterra, Carlos II. Custou a Portugal êste matrimônio: Tânger, Bombaim, privilégios em Goa, em Diu, em Pernambuco, na Baía e no Rio de Janeiro, direitos sobre Gale, em Ceilão. Em compensação, garantiam as fôrças inglesas os direitos de Portugal em "quaisquer outras praças" e forneciam-lhe homens e cavalos para terminar a guerra da Espanha. A aliança britânica valeu pelo menos a paz de Haia com a Holanda (1661) e a paz de Lisboa com a Espanha (1668).

Macedo Soares explica, em seguida, as pretensões que a previsão da morte de Carlos II da Espanha fizera brotar no fim do século XVII. Deu-se então a chamada "Guerra de Sucessão".

El-Rei D. Pedro II, um dos menos dotados entre os soberanos portugueses e apesar das circunstâncias infelizes do seu acesso ao trono, foi entretanto um monarca firme e decidido. Muito foi criticado o tratado de Methwen que assinou com a Inglaterra, mas nas suas relações com Luiz XIV e a Espanha foi avisado e patriota. Macedo Soares se refere a nada menos de cinco tratados assinados de 1700 a 1703 por Pedro II e diretamente ou indiretamente envolvendo a nossa Guiana (1).

O primeiro neutralizava as terras entre o *Amazonas* e o *Oiapoque*. O terceiro confirmava, em 1701, o primeiro, apesar dos dispositivos internacionais do segundo tratado. O quarto garantia o testamento do rei espanhol Carlos II em

(1) Em relação ao que se deu no território da Guiana, anteriormente a estas datas (1700-03) eis o que consta nas notas do Barão do Rio Branco, comentando as palavras de E. Reclus sobre o antigo "Território Contestado" (pgs. 472 e seguintes):

"Os portugueses estabeleceram-se no Pará em 1616, e, por ordem do Rei da Espanha e Portugal, começaram desde logo a desalojar os estrangeiros que haviam fundado fortes e feitorias no Amazonas e seus afluentes. Esses estrangeiros eram *ingleses* e *holandeses* (sic). Não havia franceses estabelecidos no Amazonas. O aparecimento de um ou outro navio francês que em fins do século 16.º e princípios do 17.º foi negociar com os índios desta região, não constitue um título em favor da França. Navios portugueses já iam a essas paragens antes mesmo de 1542, isto é, antes da viagem de Orelana. Em 1623, os portugueses do Pará tomaram o porto holandês de Gurupá; em 1625, dois portos holandeses no Xingü e outros ingleses na margem setentrional do Amazonas, isto é, na Guiana... Os franceses só se estabeleceram em Caiena e nas costas vizinhas — que nenhuma relação tem com o Amazonas — em 1664, expulsando então daí os holandeses.

E' certo que antes da conquista definitiva de Caiena pelos franceses, em 1572, os Reis de França, a partir de 1604, fizeram várias concessões compreendendo o território entre o Amazonas e o Orenoco, mas essas concessões sobre papel, não seguidas de ocupação efetiva, não podiam invalidar os direitos do Rei da Espanha e Portugal, direitos baseados no descobrimento e na ocupação.

Foi só em fins do século XVII que M. de Ferrolles conseguiu induzir o govêrno francês a reclamar como limite meridional da Guiana francesa o Amazonas e a reclamar também o Maranhão..."



Neste artístico mapa da "Restauração de Portugal — 1640", está marcada a "Linha de Tordesillas" de 1494 ainda então em vigor teoricamente. Os arcos interrompidos traduzem os sucessivos "empurrões" por meio dos quais, durante o domínio espanhol, conseguiram os lusos-brasileiros o "reco do Meridiano"

favor de Filipe V — mas sob condição da França enviar as forças de garantia a Portugal. O quinto tratado, o de 1703, é a entrada de Portugal na coligação ao lado de Inglaterra e contra Filipe V e Luiz XIV — com a promessa de cessão a Portugal das cidades espanholas de Badajós, Alcântara, Tui, Vigo, etc. Tomava El-Rei esta atitude porque as forças prometidas não lhe tinham sido enviadas.

Foram os tratados de Utrecht que terminaram este “imbroglio” da sucessão espanhola.

As negociações abertas em 1712 levaram a assinatura de vários tratados, dos quais dois interessavam especialmente o Brasil: os de 11 de abril de 1713 e de 6 de fevereiro de 1715. No primeiro, a França renunciava formalmente a todo e qualquer direito e pretensão sobre a propriedade das terras “chamadas do Cabo do Norte e situadas entre o Rio Amazonas e o de Oiapoque” (art. 8). As duas margens do Amazonas eram, além disso, confirmadas “propriedades, domínio e soberania” de Portugal, sem pretensão francesa ulterior sobre a navegação e uso do dito rio.

A fronteira assim estabelecida não foi mais, no decorrer do século XVIII, objeto de discussões diplomáticas, mas nem por isso deixaram incursões de se produzir.

“Os tratados celebrados desde 1797 até 1802, diz Rio Branco, não interpretavam o de Utrecht de 1713; fixavam limites diferentes, impostos pela França. Os tratados de Paris (1797), de Badajós (1801), de Madrid (1801) nem foram ratificados. No Congresso de Amiens, apesar de Portugal não estar representado, foi reproduzido entretanto o artigo V do Tratado de Badajós.

Ao chegar ao Rio, o príncipe Regente Dom João declarou “nulos e de nenhum vigor todos os tratados que o Imperador dos franceses o compeliu a concluir, e particularmente os de Badajós e de Madrid de 1801 e o de Neutralidade de 1804”.

Em 1809, um corpo de tropas brasileiras do Pará, auxiliado por uma divisão naval portuguesa e uma corveta inglesa, operou a conquista da Guiana francesa. Depois do Congresso de Viena, uma Convenção passada em Paris, a 28 de agosto de 1817, reproduzida nos seus cinco artigos por Macedo Soares, restituiu a Guiana francesa até o Oiapoque, “conforme ao sentido preciso ao art. 8 do Tratado de Utrecht”. Foi deste ponto de partida que, 80 anos mais tarde, o Brasil independente representado por Rio Branco, retomou vitoriosamente a questão.

#### V. Fronteiras entre os domínios de Portugal e da Espanha — 1970

Não é sem uma certa emoção que o brasileiro de hoje lê a página de sua história que se refere ao Tratado de Madrid. Relata este pela primeira vez a configuração territorial, com poucas diferenças, do Brasil atual, sendo o pacto a fixação jurídica desta configuração. Em segundo lugar, é a consagração da obra nacional durante séculos levada a bom êxito pelos Bandeirantes, que “dilataram” a Pátria e colocaram, pelo seu perseverante esforço, as nações diante de uma realidade objetiva: a ocupação efetiva do território. Por fim, não pode deixar de orgulhar-se também o coração humano diante deste exemplo dado por duas nações rivais: um acôrdo baseado na justiça e na sinceridade. Não era apenas (2) um simples tratado dinástico; era um progresso moral sobre todos os conchavos políticos da época.

(2) De fato, D. José, Príncipe do Brasil e D. Fernando, Príncipe das Astúrias tinham casado, o primeiro com a Infanta de Espanha D. Maria Vitória, e o segundo com a Infanta de Portugal, D. Maria Bárbara (esta última, barbaramente feia).

Por isso, inicia o autor o seu capítulo "Fixação Jurídica da Configuração Territorial do Brasil", citando as opiniões que emitiram a este respeito Cantillo, Roberto Southey e Rio Branco.

A propósito do Tratado de Madrid de 1750, relata Macedo Soares a vida de seu principal inspirador, Alexandre de Gusmão, cuja atuação é explicada e devidamente apreciada. Ele evitou entretanto, de lembrar o "verso da medalha", isto é, os três anos da vida de Alexandre de Gusmão que seguiram a negociação de Madrid e precederam sua morte (1753). Foram três anos amargurados. Mal compreendido e mesmo atacado, foi afastado com brutalidade, perdeu a casa num incêndio e morreu crivado de dívidas (3), êle que tinha obtido para D. João V e seus sucessores o título de "Fidelíssimo" e trocado um presídio remoto, foco de contrabandistas, contra o reconhecimento de uma fronteira dilatada e concessões inestimáveis. Acertadamente chamou-o Araujo Jorge de "avô dos diplomatas brasileiros".

Passando ao estudo do tratado de limites, analisa o autor a linha determinada pelos artigos 3 a 9. Do *Monte Castilhos Grande* e seu regato atlântico, partia a fronteira seguindo o separador d'águas entre a *Lagoa Mirim* e o *Rio Negro* até as cabeceiras do rio *Ibicuí*. Seguia este rio até o rio *Uruguai* e seguia o *Uruguai* até o *Pepirí* e o correspondente afluente do *Iguassú*, na vertente oposta. Seguia o *Iguassú* e depois o *Paraná*; subia o *Igurei* até as nascentes e, passando à vertente oposta, descia o mais próximo afluente do rio *Paraguai*, que passava a seguir até os *Pântanos*, à bôca do *Jaurú*. Daí uma linha reta encontrava o *Guaporé* e descia o rio até o *Madeira* que descia também. Em meio de seu curso, era o *Madeira* abandonado por uma linha que cortava o *Purús* e o *Juruá*, até encontrar o *Javari* e seguia este rio até o *Amazonas*. Pelas primeiras bôcas do *Japurá*, subia este último rio até a *Cordilheira dos Montes*, separáveis de águas do *Amazonas* e do *Orenoco*, até os confins para leste dos domínios das suas monarquias com terras estrangeiras (Guianas).

"Os acidentes da Natureza, conclue F. Raja Gabaglia (As Fronteiras do Brasil — págs. 55-56) passaram a ser de preferência adotados como limites e, salvas mútuas concessões inspiradas por conveniências comuns para a linha ficar menos sujeita a controvérsia, ficou cada parte com o que possuía na ocasião. Foi a adoção do *uti possidetis*".

E', pois, o Tratado de Madrid a origem dos nossos 16 mil e tantos quilômetros de fronteiras terrestres, constituídas na sua maior parte por álveos fluviais e no restante por *divortium aquarum* e umas poucas linhas geométricas. Estas fronteiras não eram, como não são, de modo algum, barreiras, obstáculos, isoladoras ou protetoras. No conceito geográfico moderno, poderíamos defini-las: "fronteiras esboçadas, convencionais e de referência".

O Tratado de 1750 revogou definitivamente o acôrdo de Tordesillas que, já havia muito, não era mais respeitado; revogou, porém, referindo-se literalmente a tôdas as dificuldades de regular uma demarcação por linhas meridia-

---

(3) Os ataques ao Tratado de Madrid foram feitos em Madrid e em Lisboa. Na Espanha, consideravam-no como uma fraqueza de Fernando VI; em Lisboa foi um golpe aos comerciantes que, pela Colônia do Sacramento, mantinham comércio de contrabando. As razões patrióticas, invocadas contra a cessão da Colônia do Sacramento, foram discutidas na *Impugnação* que escreveu então Alexandre de Gusmão. Ele justificava a entrega da praça, diz Araujo Jorge, "alegando as dificuldades com que Portugal lutara até então para sustentar a sua guarnição, as constantes lutas a que dera lugar, a sua vizinhança de Buenos Aires, o perigo de sua situação em plenos domínios castelhanos e separada das terras do Brasil pelos descampados da Banda Oriental..."

(4) Em sua *Impugnação* provou Alexandre de Gusmão que Portugal ganhou em "ter o governo espanhol reconhecido pertencêrem à coroa portuguesa as margens orientais do rio Guaporé, retirando dali suas aldeias que já começavam a penetrar no interior do país, encontrando-se com os mineiros dos sertões de Cuiabá, e pretendiam proibir aos portugueses a navegação do rio" (G. Resende Silva — *A Fronteira do Sul*, pg. 336).

nas e pelas suas outras insuficiências e omissões. Macedo Soares faz ressaltar os dois princípios da mais alta importância que, para os interesses do Brasil, estabeleceu este ato diplomático. O primeiro, de ordem moral, procurando afastar das colônias da América as calamidades de possíveis guerras — o segundo, estabelecendo na ordem jurídica a fórmula do *uti possidetis*, princípio esse que foi precioso para o Brasil, na solução pacífica ulterior de todas as suas questões de limites. (Art. III do Tratado).

O autor termina o seu interessante capítulo sobre 1750 com referências ao papel desempenhado pelo Capitão General Gomes Freire de Andrade na *Comissão de demarcação do Sul*, cujos primeiros marcos foram colocados até 1753.

O Tratado de Madrid que, se não vigorou muito tempo, pois já em 1761 o *Tratado de El Pardo* o vem anular e as lutas posteriores ainda mais o vieram desmentir, o Tratado de Madrid, decisivo na nossa história, não foi entretanto senão um episódio do reinado de D. Fernando VI da Espanha, o segundo rei Bourbon daquele país.

Disseram, talvez injustamente, que era uma concessão feita por um monarca fraco a seu sogro D. João V de Portugal de quem desposara a filha, a Infanta D. Bárbara. Na realidade, o acôrdo com Portugal era um elo na corrente longa de acordos pacíficos com a Inglaterra, com a Sardenha, com a Austria, com Roma, que o rei espanhol procurava constituir em favor de seu país, até então, levado por influências e ambições francesas e italianas. Por fim, um rei tímido, melancólico, mas profundamente pacífico e patriota, tentava, pela primeira vez na Espanha, uma política espanhola.

Infelizmente, morria em 1759 este pobre monarca, sucumbido com a perda de sua esposa portuguesa, falecida no ano anterior. Como prova o tratado de El Pardo, as cousas iam rapidamente mudar.

## VI. O tratado de Santo Ildefonso — 1777

O autor relata o acolhimento do tratado de 1750 em Madrid e em Lisboa, explicando os ataques vários que fizeram a seus dispositivos e a oposição que à sua execução foi feita pelos padres da Companhia de Jesús e pelos comerciantes portugueses e ingleses da Colônia do Sacramento. Os próprios demarcadores foram atacados pelos índios guaraníes, guiados pelos jesuítas, organizadores das Sete Missões. Deu isso ensejo a uma campanha militar organizada contra as Missões por Gomes Freire, em 1756. Nem por isso deixaram de aparecer as dificuldades.

Com as mudanças políticas que acompanharam o advento de D. José em Portugal e de Carlos III na Espanha, foi de tal modo alterada a situação e o pensamento político de 1750 que os dois governos foram levados a redigir o tratado de El Pardo de 1761.

A política européia dos Bourbons da França, da Espanha e da Itália, criando o *Pacto de Família*, levou Portugal novamente a hostilidades contra a Espanha, aliado à Inglaterra. Um benefício disso resultou logo: recuperou a Colônia do Sacramento.

Durante cerca de quinze anos durou a luta entre espanhóis e portugueses. Venciam uns na América e eram vencidos na Europa; em outros períodos invertiam-se os papéis: mas eram os acontecimentos peninsulares que ditavam conquistas e cessões. D. Pedro Zaballos, empreendedor e ativo, invadiu a Colônia do Sacramento e o Rio Grande do Sul e apossou-se da ilha de Santa Catarina.

Em Portugal, porém, deu-se a "viradeira" com a subida ao trono de D. Maria I e a saída de Pombal do governo. Poucos meses depois era assinado com a Espanha o Tratado de Santo Ildefonso (1777).



Mapa do "Tratado de Santo Ildefonso" de 1777, que veio modificar as divisas meridianas do "Tratado de Madrid" de 1750. Ambas as demarcações são reproduzidas neste mapa para serem confrontadas do rio "Pequiri" para o sul. O segundo tratado, como é fácil verificar, nos privou dos territórios ditos das "Sete Missões"



Macedo Soares organizou um mapa interessante do extremo sul (Colônia do Sacramento e Uruguai) onde se deram as principais alterações territoriais estipuladas no tratado. Por aí verifica-se que, pela primeira vez, a *Lagoa Mirim* passava a ser fronteira meridional do Brasil, sem ser todavia seguido o rio *Jaguaraão* que ficava sendo espanhol. A linha do *Ibicuí* também era abandonada e perdíamos as Sete Missões (que aliás eram nove). A partir do *Pepiri-guassú* não havia alterações.

O Tratado de Santo Ildefonso era de 25 artigos, como o de Madrid, mas sete artigos separados o completavam. Era um pacto de aliança, um acôrdo comercial e uma convenção de limites, ao mesmo tempo.

Além da modificação em território riograndense, o tratado de 1777 em muitos pontos repete o de 1750. Os artigos IX, X, XI e XII do segundo, reproduzem quasi os artigos VI, VII, VIII e IX do primeiro.

Carlos Calvo, citado pelo autor, salienta as vantagens que trouxe à Espanha o novo tratado pelo qual, devolvendo apenas a ilha de Santa Catarina, o Rei Católico estabelece os seus domínios sôbre as duas margens do Prata, ocupando a Colônia do Sacramento e incorporando, além disso, as Missões e a bacia do Rio *Ibicuí*. O Visconde de S. Leopoldo o qualificou de "leonino e capcioso"; Machado de Oliveira de "lesivo e prejudicial aos interesses da Coroa de Portugal".

Foi, entretanto, pontualmente observado e executado pelos portugueses e devia ser válido até a nova guerra entre as duas monarquias peninsulares, vinte e quatro anos depois (1801).

Ligada à França de Bonaparte, a Espanha de Carlos IV foi levada à guerra com Portugal, em fevereiro de 1801. Em duas semanas nossa então Metrópole foi invadida, perdendo Olivença. Na América, entretanto, foram mais felizes os lusos: Sebastião Xavier da Veiga Cabral cercou os espanhóis no Cerro Largo: os Sete Povos das Missões foram conquistados e fortificaram-se os portugueses no *Arroio Chuí*, onde ficou definitivamente fixada a fronteira do Brasil.

O Tratado de Badajós de 6 de junho de 1801 foi então assinado; o teor do tratado foi julgado insuficiente por Bonaparte, mas pouco depois, a paz de Amiens, vinha desafogar um pouco a atmosfera europeia. Só mesmo em 1807 veio Napoleão a se ocupar mais atentamente de Portugal... e sabemos o que nos valeu essa atenção: hospedar a Côrte portuguesa.

**VII. A incorporação da Colônia do Sacramento fôra fundada à margem do Prata por ordem d'El-Rei Dom Pedro II, em 1680. "Parece claro o intuito de Lisboa, diz Calógeras, em fixar o limite entre as duas nacionalidades ibéricas pelo estuário do Prata e o vale do Paraguai acima. Fronteira natural, traçada grosseiramente de Sul a Norte, era fácil de assinalar, respeitar e defender". E por isso, durante cerca de dois séculos Portugal e Brasil tiveram uma política platina!**

Era, no XVII século, uma tentativa audaciosa aquele estabelecimento de colônia militar na Banda Oriental, entre pontos ocupados por espanhóis. Era em previsão do alastramento que fatalmente teria a colonização portuguesa pela costa meridional, em virtude do princípio de continuidade territorial.

Depois de alternativas de perdas e reconquistas sucessivas, chegou no tempo de D. João, Regente e Rei, a oportunidade de uma ocupação que parecia definitiva.

Assim a explica Oliveira Lima: "A ocupação tinha por motivos verdadeiros facultar ao Brasil sua fronteira natural ao sul e tornar bem irremediável a desagregação espanhola em andamento. Uma vez consumada tal desagregação

reduziria a metrópole, privada de seus melhores recursos, a potência muito subalterna e colocaria os desunidos e débeis fragmentos do império colonial rival à mercê da compacta e disciplinada expansão portuguesa no futuro”.

Durante o período agitado da organização nacional das populações platinas, a ocupação da Cisplatina, embora temporária, teve como consequência impedir que um grande e poderoso bloco espanhol se formasse em nossas fronteiras. E assim, como disse Calógeras, “através mil dificuldades e óbices inúmeros, a teimosia mansa e bonancheirona de D. João VI havia vencido” (5).

As tradições políticas do passado colonial levaram a nossa monarquia a um intervencionismo no Prata que a geração atual tem alguma dificuldade em explicar, tão estranhas nos parecem tais tradições políticas. Hoje, menos do que nunca, é o Brasil uma potência platina e só perderíamos em entrar, no que, parodiando Washington, poderíamos qualificar de “*River Plate entanglements*” (6).

O Embaixador Macedo Soares que, em seus discursos diplomáticos, no período de 1934 a 1936, bem revelou a moderna e mais segura orientação do Brasil nestas questões, traça uma rápida mas simpática silhueta de José Artigas “o generoso caudilho”, “pai dos pobres”, “cavaleiro andante do liberalismo”. E’ reconfortante esta referência sob a pena do ilustre diplomata ao grande vencido de Tacuarembó.

Ao lembrar a história da Incorporação, sente-se nas entrelinhas uma ligeira ironia por parte do autor. Feliz o povo que, como o do Brasil, tão consciente de seus destinos e da sua missão, pode sereno e sorridente reler semelhante página de seu passado!

Quanto ao ponto de vista uruguaio, não deixa de ser interessante a opinião de um sociólogo, Alberto zum Felde, em seu *Proceso Histórico del Uruguay*: “El Congreso, reunido por Lecor, sancionando la anexión de la Banda Oriental al Imperio portugués es la expresión de una fatalidad. El país no tiene vida propia; sin población, sin ganadería, sin agricultura, sin comercio, sin rentas, sin ejércitos, la incorporación es un imperativo... Es menester una fuerza que garantice el orden, que respete las libertades civiles, que levante de su prostración las energías productoras... Los ciudadanos orientales dejarán de vivir en su país en calidad de desterrados y de rebeldes, siendo considerados como ciudadanos del Imperio... Pocas veces, lo que se llama vulgarmente “sentido práctico”, ha dirigido tan exclusivamente los actos y los sentimientos de un pueblo”.

Mais adiante explica o mesmo sociólogo porque não durou o domínio luso: “Sin profesores, sin escuelas, sin industrias, sin artes, no se conquista un país: se ocupa militarmente, nada más. La civilización es lo que conquista realmente”.

---

(5) O tratado da *Incorporação* da Província Cisplatina, a 31 de junho de 1821 (D. João VI já havia embarcado para Portugal) define em seu artigo II os limites da nova unidade incorporada: o Rio da Prata, o Rio Uruguai, o Rio Quaraím, a Cochilha de Santa Ana, o Rio Tacuarembó Grande, as cabeceiras do Rio Jaguarão, a Lagoa Mirim, o Rio Chuí.

(6) A este propósito, dizia Pedro Calmon numa recente conferência no Itamarati (26 de maio de 1939): “Fôra esta um êxito pessoal de D. João VI. Mas uma consequência do *sistema português*, cujo ponto de partida tinha uma data remota 1679 e um toponimo trágico: Colônia do Sacramento. Deveras o sistema português atenuara-se em 1750, ou infletira, em virtude de uma intromissão providencial: o *sistema brasileiro* de Alexandre de Gusmão... Realmente há dois sistemas em confronto...” E mais adiante diz o mesmo historiador: “Mas D. João sonhava com a margem oriental do Prata, onde seus avós tinham mandado levantar uma fortaleza quatro vézes investida e posta abaixo — sôbre um raso Talude do rio imenso... Aliás, encontraremos adiante uma analogia que o moderniza. Quando em D. Pedro II reviveu a malícia plácida do Rei Velho...”

### VIII. Fronteiras do Brasil em 1822 — *Uti Possidetis* — A independência

Macedo Soares, depois de ter feito uma resenha das oscilações da nossa linha de fronteiras (página 195), cita uma afirmação de Hildebrando Acioli: “ao se tornarem independentes as antigas colônias da Espanha e Portugal na América do Sul, não havia nenhum ato internacional vigente que definisse os limites entre o Brasil e os países vizinhos”.

Era pois necessário, como explica o autor, na ausência de textos jurídicos, adotar um critério para a solução de nossas questões de limites. A descoberta não era mais um título decisivo; a ocupação nominal já não criava direitos; as Bulas de nada serviam tampouco. Era exigida, a partir do XVIII século, uma presença real e prolongada da região descoberta e o exercício efetivo da soberania.

Por isso, foram os novos Estados levados a procurar normas nas instituições do Direito Romano. As nacionalidades tiveram de adotar dispositivos do direito da posse e propriedade privada. Foi o *uti possidetis, ita possideatis* que o direito das gentes passou a invocar em terras do Novo Mundo. Era um critério justo e razoável que assim entrava no direito público para constituir um princípio de solução nos conflitos de jurisdição territorial. Dispensava qualquer outro título a “posse mansa e pacífica”. Manifestou-se neste sentido o jurisconsulto hispano-americano Andrés Belo, invocado por Rio Branco na questão das Missões.

Aliás, os Tratados do XVIII século, como lembra o autor, sempre se referiam aos “territórios que atualmente possui” cada uma das partes do acôrdo — 1750 e 1777.

Mas, nas questões de limites na América do Sul, o *uti possidetis* veio a ser ainda objeto de distinções entre a situação “de direito” e a situação “de fato”. Embora havendo nisso certa contradição, o ponto de vista era uma referência ao ano de 1810. Isto é, a situação era referida às condições de limites que existiam no momento da Revolução libertadora das Colônias contra a Metrópole, e não a “posse imemorial”. As delimitações administrativas de 1810, segundo o direito comum da Metrópole, eram pois tomadas como bases.

Já para o Brasil, o caso era um tanto diverso: só dispunha do *uti possidetis* — posse real e efetiva, herdada com a própria independência.

Por isso, ficaram as nossas questões de limites em parte ligadas ao reconhecimento da nossa independência. Macedo Soares narra sumariamente, a êste propósito, as negociações que, nas côrtes da Europa, Paris, Londres, Viena e Santa Sé e nos Estados Unidos tiveram os nossos diplomatas que levar a efeito. Ficou ligado a esta página interessante de nossa História Diplomática o nome de Oliveira Lima que, em 1901, escreveu o seu “Reconhecimento do Império”.

Durante três anos, pugnou na Europa a jovem diplomacia brasileira. O ponto vital em que se desenrolava então o drama do reconhecimento era Londres, onde Caldeira Brant, depois Marquês de Barbacena, representava o Imperador e onde Canning prestava seus bons ofícios de mediador.

“A demora das negociações, diz Macedo Soares, levou D. João VI a concordar em mandar ao Rio de Janeiro, como seu plenipotenciário, o diplomata inglês Sir Charles Stuart, que trouxe a famosa Carta Patente de 13 de maio”.

Os documentos relativos à Independência são reproduzidos na obra em apêço: a Carta Patente de D. João VI, legitimando a separação política do Império, mas ressalvando a sucessão do Imperador à Coroa de Portugal. — O Tratado da Paz e Aliança de 25 de agôsto de 1825 entre Brasil e Portugal. — A Convenção adicional de 29 de agôsto estipulando o pagamento de 2 milhões esterlinos ao govêrno de Portugal. — A Carta de Lei, ou ratificação de 15 de novembro.

**Conclusão: As razões do "Brasil-Uno" (7)** A obra de Macedo Soares que acabamos de analisar, já recebeu da imprensa do país o merecido acolhimento. Foi a expressão de um reconhecimento profundo ao antigo Chanceler por parte da opinião pública, não só do esforço que fez nas suas pesquisas como do modo pelo qual o fez, apresentando com tanta perfeição de forma e arte o seu valioso trabalho.

Não cabe a esta *Revista* fazer referências à personalidade do Embaixador Macedo Soares, pois ao seu patriótico discortino deve ela nada menos do que a sua própria existência. Mas algumas referências à sua obra lembraremos aqui, em maneira de conclusão.

"Pela primeira vez, diz Jaime de Barros, aparece uma obra de conjunto sobre os antecedentes históricos e a ação diplomática na fixação de nossas fronteiras no período colonial". Abraão Ribeiro declarou, no *Diário da Noite*, de S. Paulo, que com obras deste vulto "atingiremos a plenitude da consciência nacional". Referindo-se à categoria da obra histórica realizada, Werneck Sodré diz que é "daquelas que se constituem, desde logo, como fundamentais". Plínio Barreto, no *Diário Carioca*, aconselha de cuidarmos "seriamente desses trabalhos, não só para nos elevarmos aos nossos próprios olhos, como também para mostrarmos a certos imperialismos atrevidos que jamais seremos presa fácil de quem quer que seja". A Cardilo Filho impressionou "a graça da linguagem, o imprevisto da cultura humanística". Feijó Bitencourt ponderou: "Essa esplêndida tese conclue por uma lição: O Direito que deve fundamentar as questões internacionais".

São de Maurício de Medeiros na *Gazeta* de S. Paulo, estas linhas reconfortantes sugeridas pela leitura meditada: "O passado deve servir para inspirar os responsáveis pelo presente, para que o futuro não o desminta. Tanto quanto se pode concluir desse estudo, sente-se que a unidade do Brasil não resulta de nenhum artifício. Pequenas mutilações ou ampliações aqui e ali, e temos hoje, alguns séculos mais tarde, o mesmo Brasil que os colonizadores fundaram. Se já atravessamos o período propriamente formador sem fragmentações maiores, hoje, com os sistemas de rápida comunicação que a Ciência criou, não creio que haja mais perigo de separação. Semelhante perigo só poderia resultar de criações artificiais transitórias, como demonstrações de descontentamentos passageiros. Mas a reação unitária se faria sentir imediatamente e o mesmo bloco do Brasil-Colonial se refaria por um fenômeno de auto-regeneração quasi fisiológica do grande aglutinado nacional".

Concluamos, pois, com o decano da Imprensa: "*Fronteiras do Brasil no Regime Colonial*" passou a constituir o primeiro tomo de uma obra mais ampla que todos temos o direito de esperar da inteligência, erudição e patriotismo do Dr. José Carlos de Macedo Soares..."

D. de C.

---

(7) A expressão é do artigo de Maurício de Medeiros na *Gazeta* de S. Paulo (3 de agosto de 1939).